



Estado de Minas Gerais  
Prefeitura Municipal de Itaúna

**NORMATIVAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM ITAÚNA-MG DE  
ACORDO COM A VERSÃO 3.1 DO MINAS CONSCIENTE PUBLICADA DIA  
27/01/2021**

1. Controle de fluxo de entrada, com organização de filas com o distanciamento;
  - ✓ Onda vermelha: 3 metros.
  - ✓ Onda amarela e verde: 1,5 metro.
2. Aferição de temperatura, com termômetro infravermelho (máximo de 37,5º);
3. Utilização de máscara durante todo o tempo que não estiver bebendo ou se alimentando;
4. Limitação de vagas em estacionamento a proporção da capacidade estabelecida, com distanciamento entre os carros;
5. Exibir campanhas publicitárias nas redes sociais do evento e durante o mesmo, abordando as prevenções contra o COVID-19, deixando claro que não é aconselhável a presença de pessoas de grupo de risco, assim como pessoas com sintomas gripais em eventos;
6. Utilização de Álcool gel na entrada, e em toda a área do evento em locais estratégicos;
7. Limpeza constante de banheiros e áreas de grande circulação, disponibilização de papel toalha descartável, lixeiras com acionamento de pedal;
8. Toda a equipe de trabalho do evento ou espaço para eventos, incluindo empresas terceirizadas que estão dentro do local, deverão cumprir com as normativas, e não retirar em hipótese alguma os EPI's;
9. Proibido Self Service (mesa de frios ou boteco) na Onda Vermelha, Amarela, na onda verde deverá ser obrigatório o uso de luvas descartáveis e mascaras por todos que forem servir (se houver filas, favor respeitar o distanciamento estabelecido na onda);
10. Proteção de todas as máquinas de pagamento com plástico transparente;

**Limite absoluto de pessoas em eventos:**

**Onda Vermelha:**

Máximo de 30 pessoas.

- ✓ O local do evento deverá ter no mínimo 300 m<sup>2</sup> ou a proporção de 1 (uma) pessoa a cada 10 m<sup>2</sup>.



**Estado de Minas Gerais**  
**Prefeitura Municipal de Itaúna**

**Onda Amarela:**

Máximo de 100 pessoas.

- ✓ O local do evento deverá ter no mínimo 400 m<sup>2</sup>, ou a proporção de 1 (uma) pessoa a cada 4 m<sup>2</sup>.

**Onda Verde:**

Máximo de 250 pessoas

- ✓ O local do evento deverá ter no mínimo 1.000m<sup>2</sup>, ou a proporção de 1 (uma) pessoa a cada 4 m<sup>2</sup>.

**Observação:**

- Será considerado a área do total do espaço para efeito de controle de capacidade de público, a área liberada no AVCB do CBMG dentro do prazo de validade, do local de realização do evento;
- Os itens de 02 a 08, deverão ser cumpridos em todas as ondas do programa.

## **Liberação de alvarás temporários e para espaços de eventos**

**Evento temporário:**

O produtor do evento deverá solicitar alvará temporário de acordo com o decreto 6.552/2017, sendo observada todas as normativas impostas para a retomada dos eventos na cidade de Itaúna-MG, acrescentado de termo de compromisso ao produtor de evento de todas as normativas da versão 3.1 do Minas Consciente.



**Estado de Minas Gerais**  
**Prefeitura Municipal de Itaúna**

Espaço para eventos:

O proprietário de espaço de evento COM alvará de funcionamento válido deverá assinar junto a fiscalização de posturas do município termo de compromisso para funcionamento de acordo com as normativas da versão 3.1 do Minas Consciente.

O proprietário de espaço de evento SEM alvará de funcionamento válido deverá solicitar junto ao município regularização do alvará de funcionamento aonde o mesmo deverá assinar termo de compromisso para funcionamento de acordo com as normativas da versão 3.1 do Minas Consciente, ou solicitar alvará temporário em caso de eventos que não seja apenas para convidados.

**Fica estabelecido que todos os alvarás temporários de eventos e espaços para eventos, somente terá validade junto ao selo de EVENTO SEGURO, emitido pela Prefeitura Municipal de Itaúna, após o cumprimento das normativas citadas aqui, este selo deverá ser afixado na entrada do local do evento, ou estabelecimento de forma visível.**

Itaúna, 29 de janeiro de 2021



**Estado de Minas Gerais**  
**Prefeitura Municipal de Itaúna**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA CIDADE DE  
ITAÚNA-MG EM ESTABELECIMENTOS LICENCIADOS DE ACORDO COM O  
PROTOCOLO 3.1 DO MINAS CONSCIENTE**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, produtor do  
evento \_\_\_\_\_, que está  
previsto para acontecer no dia \_\_\_\_\_ no  
local \_\_\_\_\_ com limite de  
público de \_\_\_\_\_ COMPROMETO em cumprir com todas as normas  
estabelecidas para a realização de eventos na cidade de Itaúna-MG de acordo com o protocolo  
3.1 do Minas Consciente, sendo elas:

1. Controle de fluxo de entrada, com organização de filas com o distanciamento;
  - ✓ Onda vermelha: 3 metros.
  - ✓ Onda amarela e verde: 1,5 metro.
2. Aferição de temperatura, com termômetro infravermelho (máximo de 37,5º);
3. Utilização de máscara durante todo o tempo que não estiver bebendo ou se alimentando;
4. Limitação de vagas em estacionamento a proporção da capacidade estabelecida, com distanciamento entre os carros;
5. Exibir campanhas publicitárias nas redes sociais do evento e durante o mesmo, abordando as prevenções contra o COVID-19, deixando claro que não é aconselhável a presença de pessoas de grupo de risco, assim como pessoas com sintomas gripais em eventos;
6. Utilização de Álcool gel na entrada, e em toda a área do evento em locais estratégicos;
7. Limpeza constante de banheiros e áreas de grande circulação, disponibilização de papel toalha descartável, lixeiras com acionamento de pedal;
8. Toda a equipe de trabalho do evento ou espaço para eventos, incluindo empresas terceirizadas que estão dentro do local, deverão cumprir com as normativas, e não retirar em hipótese alguma os EPI's;
9. Proibido Self Service (mesa de frios ou boteco) na Onda Vermelha, Amarela, na onda verde deverá ser obrigatório o uso de luvas descartáveis e mascaras por todos que forem servir (se houver filas, favor respeitar o distanciamento estabelecido na onda);
10. Proteção de todas as máquinas de pagamento com plástico transparente;



**Estado de Minas Gerais**  
**Prefeitura Municipal de Itaúna**

**Limite absoluto de pessoas em eventos:**

**Onda Vermelha:**

Máximo de 30 pessoas.

- ✓ O local do evento deverá ter no mínimo 300 m<sup>2</sup> ou a proporção de 1 (uma) pessoa a cada 10 m<sup>2</sup>.

**Onda Amarela:**

Máximo de 100 pessoas.

- ✓ O local do evento deverá ter no mínimo 400 m<sup>2</sup>, ou a proporção de 1 (uma) pessoa a cada 4 m<sup>2</sup>.

**Onda Verde:**

Máximo de 100 pessoas

- ✓ O local do evento deverá ter no mínimo 1.000m<sup>2</sup>, ou a proporção de 1 (uma) pessoa a cada 4 m<sup>2</sup>.

**Observação:**

Será considerado a área do total do espaço para efeito de controle de capacidade de público, a área liberada no AVCB do CBMG dentro do prazo de validade, do local de realização do evento.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos

Itaúna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
.....  
Produtor do evento



**Estado de Minas Gerais**  
**Prefeitura Municipal de Itaúna**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA CIDADE DE  
ITAÚNA-MG DE ACORDO COM O PROTOCOLO 3.1 DO MINAS CONSCIENTE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo

assinado(a), portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ e  
inscrito(a)

no CPF sob nº \_\_\_\_\_, proprietário  
do

estabelecimento \_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ

sob o nº \_\_\_\_\_ ME  
COMPROMETO

em cumprir com todas as normas estabelecidas para a realização de eventos na cidade de Itaúna-MG de acordo com o protocolo 3.1 do Minas Consciente, sendo elas:

1. Controle de fluxo de entrada, com organização de filas com o distanciamento;
  - ✓ Onda vermelha: 3 metros.
  - ✓ Onda amarela e verde: 1,5 metro.
2. Aferição de temperatura, com termômetro infravermelho (máximo de 37,5º);
3. Utilização de máscara durante todo o tempo que não estiver bebendo ou se alimentando;
4. Limitação de vagas em estacionamento a proporção da capacidade estabelecida, com distanciamento entre os carros;
5. Exibir campanhas publicitárias nas redes sociais do evento e durante o mesmo, abordando as prevenções contra o COVID-19, deixando claro que não é aconselhável a presença de pessoas de grupo de risco, assim como pessoas com sintomas gripais em eventos;
6. Utilização de Álcool gel na entrada, e em toda a área do evento em locais estratégicos;
7. Limpeza constante de banheiros e áreas de grande circulação, disponibilização de papel toalha descartável, lixeiras com acionamento de pedal;
8. Toda a equipe de trabalho do evento ou espaço para eventos, incluindo empresas terceirizadas que estão dentro do local, deverão cumprir com as normativas, e não retirar em hipótese alguma os EPI's;
9. Proibido Self Service (mesa de frios ou boteco) na Onda Vermelha, Amarela, na onda verde deverá ser obrigatório o uso de luvas descartáveis e mascarar por todos que forem servir (se houver filas, favor respeitar o distanciamento estabelecido na onda);
10. Proteção de todas as máquinas de pagamento com plástico transparente;



**Estado de Minas Gerais**  
**Prefeitura Municipal de Itaúna**

**Limite absoluto de pessoas em eventos:**

**Onda Vermelha:**

Máximo de 30 pessoas.

- ✓ O local do evento deverá ter no mínimo 300 m<sup>2</sup> ou a proporção de 1 (uma) pessoa a cada 10 m<sup>2</sup>.

**Onda Amarela:**

Máximo de 100 pessoas.

- ✓ O local do evento deverá ter no mínimo 400 m<sup>2</sup>, ou a proporção de 1 (uma) pessoa a cada 4 m<sup>2</sup>.

**Onda Verde:**

Máximo de 100 pessoas

- ✓ O local do evento deverá ter no mínimo 1.000m<sup>2</sup>, ou a proporção de 1 (uma) pessoa a cada 4 m<sup>2</sup>.

Observação:

Será considerado a área do total do espaço para efeito de controle de capacidade de público, a área liberada no AVCB do CBMG dentro do prazo de validade, do local de realização do evento.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Itaúna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

Proprietário